



EDITAL nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU RETORNO AO CURSO PARA 2º SEMESTRE DE 2025

CURSO DE MEDICINA - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI, E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Centro Universitário FUNCESI (UNIFUNCESI), instituição de ensino mantida pela Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira (FUNCESI), em Itabira, Estado de Minas Gerais, torna público que, consoante dispõe a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, serão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo para Transferência Externa ou Retorno ao Curso para o 2º Semestre Letivo de 2025 para o curso de graduação em Medicina, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

medicina.funcesi.br/transferencia/

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas, para o 2º semestre de 2025, as seguintes vagas para transferência:

CURSO	DIPLOMA CONFERIDO	TURNO	PERÍODO	Nº DE VAGAS
Medicina ⁽¹⁾	Bacharelado	Integral	2º ao 5º	2

⁽¹⁾ Autorizado pela Portaria nº 115 de 22 / 05 / 2023 – Publicada no D.O.U nº 97 – Seção 1 de 23/05/2023.

1.2. O UniFUNCESI receberá, por transferência externa, alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação específica vigente, desde que estejam **regularmente matriculados ou trancados em curso de graduação de Medicina de outras instituições de ensino superior nacionais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que observados todos os demais requisitos deste Edital.**

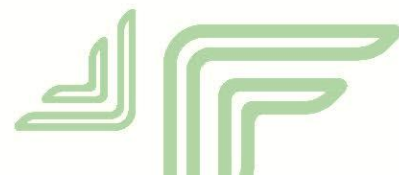
1.3. O UniFUNCESI poderá receber candidato por retorno ao curso, de candidato **desistente do curso de Medicina do Centro Universitário FUNCESI – UniFUNCESI**, nos termos da legislação específica vigente, **desde que observados todos os demais requisitos deste Edital.**

1.4. A matrícula do candidato aprovado estará restrita aos períodos ofertados (2º ao 5º) no 2º semestre de 2025. Não serão aceitos pedidos de ingresso em períodos diferentes dos estabelecidos neste edital.

1.5. Não serão aceitas solicitações de transferência:

1.5.1. Se o candidato estiver em situação de abandono na instituição de origem.

1.5.2. Se o candidato for oriundo de instituições estrangeiras.





1.6. Para o processo de transferência externa ou retorno ao curso, não serão disponibilizadas vagas para candidatos beneficiários do ProUni (seja parcial ou integral) ou para portadores de diploma de graduação que visem obtenção de novo título.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Externa ou Retorno ao curso serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site medicina.funcesi.br/transferencia, no período de **04 de junho a 14 de setembro de 2025 até às 18 h**.

2.2. A taxa de inscrição será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no portal do candidato, pagável em toda a rede bancária, conforme os horários de atendimento e compensação das instituições financeiras.

2.2.1. O vencimento do boleto será de 1 (um) dia após a data de sua emissão, exceto para os boletos gerados no dia **14/09/2025**, que deverão ser pagos impreterivelmente até as 23h59 dessa data.

2.2.2. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, o candidato poderá solicitar novo boleto, até **14/09/2025**, junto ao setor financeiro ou de comunicação do UniFUNCESI.

2.3. O candidato deverá acessar o site medicina.funcesi.br/transferencia e seguir todas as instruções ali disponíveis.

2.3.1. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá indicar obrigatoriamente seu CPF e demais dados exigidos. Os dados informados serão exibidos na tela para conferência e poderão ser corrigidos antes da finalização da inscrição.

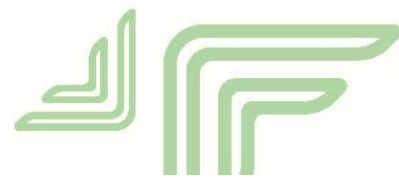
2.3.2. O candidato a transferência externa deverá anexar os seguintes documentos:

- matriz curricular do curso de origem – autenticada pela IES de origem;
- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, autenticado pela IES de origem ou emitido via site emec.mec.gov.br;
- histórico escolar da instituição de origem atualizado, incluindo eventuais reprovações, contendo situação do aluno no exame nacional de desempenho de estudantes – ENADE ou declaração oficial, referente a situação do aluno junto ao ENADE, fornecida pela instituição de origem. Caso tenha feito o curso em mais de uma instituição, deve apresentar o histórico de todas elas;
- plano de ensino de cada disciplina cursada. Caso tenha feito o curso em mais de uma instituição, deve apresentar os planos de ensino de todas elas;
- declaração que esteve regularmente matriculado na instituição de origem no 1º semestre/2025;
- declaração de Aprovação em Processo Seletivo.

2.3.2.1. A documentação exigida no Edital deverá ser enviada, via upload de arquivos, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.

2.3.3. Para o candidato a retorno ao curso não será exigido envio de documentação nesta etapa.

2.4. A ausência de dados ou o preenchimento incorreto do formulário poderá acarretar o indeferimento da inscrição e eliminação do candidato, sem direito à devolução da taxa.





2.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do sistema de inscrição. A ausência de qualquer documento listado no item 2.3.2 resultará na desclassificação do candidato.

2.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

2.7. O UniFUNCESI não se responsabiliza por adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários causadas por vírus, malwares ou mecanismos mal-intencionados que impeçam a quitação do pagamento.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir o funcionamento adequado de seu equipamento e conexão à internet. Problemas técnicos não serão considerados para prorrogação de prazos.

2.9. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese. O UniFUNCESI também não se responsabiliza por falhas de conexão, congestionamento de rede ou outros problemas técnicos que impeçam a conclusão da inscrição.

2.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 2.1 deste Edital.

2.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou pagamentos fora do período especificado nos item 2.1 deste Edital.

2.12. Inscrições consideradas inválidas por erro no preenchimento, falhas de envio ou qualquer outro descumprimento das instruções deste edital não serão homologadas.

2.13. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa, dentro do prazo estabelecido.

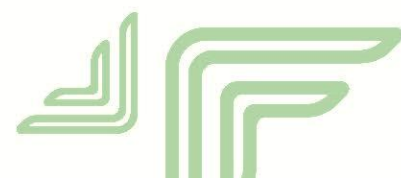
2.14. A apresentação de informações falsas ou inexatas, bem como de documentos inválidos ou fraudulentos, implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

2.15. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo seletivo serão enviadas para o e-mail informado no requerimento de inscrição.

2.16. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.17. A inscrição no processo seletivo não garante, por si só, a efetivação da matrícula, a qual estará condicionada à aprovação no processo seletivo, à apresentação completa da documentação exigida e ao pagamento da matrícula.

2.18. Os documentos enviados no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para a análise da solicitação de transferência e serão descartados após o encerramento do processo, ainda que o candidato não seja classificado.





3. DA SELEÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

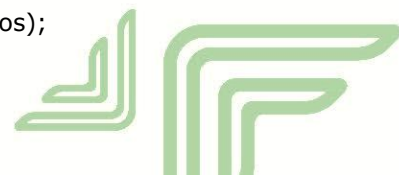
- 3.1.** O resultado do Processo Seletivo de Transferência Externa ou Retorno ao Curso - Medicina 2º semestre/2025 será divulgado no dia **15/09/2025** na página medicina.funcesi.br/transferencia.
- 3.2.** A classificação será estendida para outras vagas que venham a ser aditadas a este edital.
- 3.3.** A seleção, classificação e critério de desempate, far-se-á dentro do número de vagas sendo:
- 3.3.1.** Os candidatos serão aprovados pela ordem decrescente do total de disciplinas equivalentes do 1º período.
- 3.3.2.** Havendo empate, o desempate, para efeito de classificação, se dará em favor do candidato de maior nota ENEM.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** Não serão concedidos recursos quanto ao resultado.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1.** O candidato aprovado deverá se matricular em todas as disciplinas ofertadas para o período de ingresso, exclusivamente pelo portal medicina.funcesi.br/transferencia, dentro do prazo estipulado.
- 5.2.** A matrícula somente será considerada efetivada após a anexação de toda a documentação exigida (itens 5.4 a 5.5.1), assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e conferência dos documentos pela Instituição. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a matrícula será indeferida, mesmo com o pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- 5.3.** Recomenda-se que os candidatos aprovados e classificados como excedentes providenciem com antecedência toda a documentação necessária, a fim de evitar impedimentos no momento da convocação para matrícula.
- 5.4.** A matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Histórico escolar com a conclusão do Ensino Médio. Esse documento é **INDISPENSÁVEL**.
 - Certidão de registro civil (certidão de nascimento).
 - Documento Oficial de identidade com Foto, em bom estado de conservação, sendo aceitos:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira funcional reconhecida por Lei Federal;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CHN) válida;
 - Passaporte válido;
 - Documento de identificação digital reconhecido por lei federal (EX: CNH ou Carteira de Identidade Nacional - CIN);
 - Carteira de identidade do indígena com a declaração da FUNAI.
 - Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição (se maior de 18 anos).





- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Foto 3 x 4 (Recente e de Frente);
- h) Cartão de vacina com comprovação das seguintes vacinas: Hepatite B (3 doses), Antitetânica (reforço a cada 10 anos), Febre Amarela e COVID-19 (3 ou 4 doses);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado no sistema de matrícula;
- k) Ficha de matrícula preenchida no sistema;
- l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado digitalmente;
- m) Comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar.

5.4.1. O UniFUNCESI adota cobrança por semestralidade escolar, dividida em 6 (seis) parcelas mensais, independentemente da quantidade de disciplinas cursadas. O pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) deverá ser efetuado no ato da matrícula.

5.4.2. Candidatos menores de 18 anos deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas “d” e “e” tão logo estejam disponíveis, ou até o fim do semestre de ingresso, sob pena de bloqueio da matrícula no semestre seguinte.

5.4.3. O responsável financeiro deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

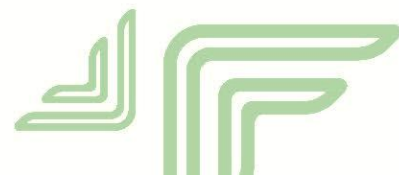
- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias)
- d) Certidão civil correspondente (nascimento, casamento, averbação ou óbito);
- e) Comprovante de renda (contracheque dos últimos 03 meses, ou declaração de imposto de renda completa ou DECORE eletrônico assinado pelo contador e pelo responsável);
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa) do exercício vigente e certidão simplificada do imóvel garantidor, se aplicável.

5.5. Será exigida, ainda, a apresentação de 2 (dois) fiadores, com renda mínima mensal exigida de cada fiador equivalente a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade, ou que possuam imóvel registrado com valor igual ou superior ao valor total do curso. O fiador não poderá ter nenhuma inscrição em cadastros restritivos de crédito, como SPC e SERASA. Caso o fiador seja casado em regime diverso da separação total de bens, será necessário o consentimento do cônjuge, sendo o casal considerado como um único fiador.

5.5.1. Os fiadores deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (emitido há no máximo 90 dias);
- d) Certidão civil correspondente (nascimento, casamento, averbação ou óbito);
- e) Comprovante de renda (conforme detalhado no item 5.4.3);

funcesi.br f) Se casado em regime diferente da separação total, o consentimento do cônjuge.

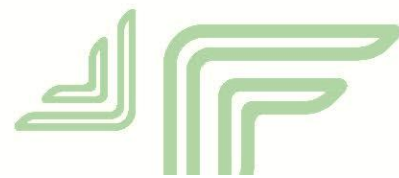




- 5.6. No caso de pagamento antecipado da semestralidade integral (6 parcelas), não será exigida a apresentação de fiadores.
- 5.7. A não apresentação da garantia prevista ou a prestação de informações inidôneas implicará a não aceitação da matrícula, sendo a vaga destinada ao próximo candidato classificado.
- 5.8. A não apresentação da documentação completa no prazo determinado resultará na perda da vaga e convocação do próximo candidato classificado.
- 5.9. A matrícula somente será efetivada mediante requerimento tempestivo, assinatura contratual e cumprimento de todas as exigências deste Edital.
- 5.10. Em caso de desistência ou não envio dos documentos no prazo estabelecido, outros candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.11. A convocação do(s) candidato(s) será feita exclusivamente pelo site medicina.funcesi.br/transferencia, devendo a matrícula ser efetivada no prazo determinado. Havendo vagas remanescentes, as chamadas serão divulgadas, de segunda a sexta-feira, a partir das 17 horas, pelo site medicina.funcesi.br/transferencia.
- 5.12. Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, o candidato será excluído, podendo, ainda, a vaga que lhe era destinada, ser conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.
- 5.13. Matrículas realizadas com fraude ou em desconformidade com o Edital serão canceladas a qualquer tempo, sem direito a reembolso e sem prejuízo das sanções legais.
- 5.14. A classificação será válida até o transcurso de ¼ do período letivo, sendo nula após esse prazo para candidatos não matriculados.
- 5.15. Serão consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas até o decurso de ¼ do período letivo.

6. DAS OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. O cumprimento das adaptações curriculares dar-se-á conforme a matriz curricular vigente do Curso de Medicina do UniFUNCESI.
- 6.2. Devido a possíveis divergências entre os componentes curriculares do curso de origem e aqueles adotados pelo UniFUNCESI, poderá haver prorrogação do tempo necessário para a integralização curricular e, conseqüentemente, para a conclusão do curso.
- 6.3. Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao cumprimento do currículo vigente no momento da matrícula, bem como ao disposto no Regimento Geral da Instituição e demais normativas institucionais aplicáveis.
- 6.4. Este Edital poderá ser aditado, a critério da Instituição, inclusive para fins de ampliação do número de vagas ofertadas bem como ter seu prazo de vigência prorrogado, se necessário.
- 6.5. A inexatidão de dados, a falsidade documental ou quaisquer irregularidades constatadas nos documentos apresentados, mesmo que identificadas posteriormente à matrícula, ensejarão a nulidade da inscrição e/ou da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.





- 6.6.** Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins relacionados a este Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se a confidencialidade, integridade e segurança das informações.
- 6.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina, com base nas normas institucionais vigentes.

Itabira, 03 de setembro de 2025.

Flávia Martins Guerra Pantuza
Reitora do UniFUNCESI

